



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 09 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do município de Munhoz, Minas Gerais, para pessoas de baixa renda.”

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 15 de 09 de julho de 2019, modificando os incisos III, IV e V e acrescentando o inciso VI e paragrafo § 5º.

O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo deverá publicar edital de convocação para realização de cadastro específico para o fim a que se destina esta lei, com ampla divulgação no município e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao prazo de fechamento das inscrições.

§1º Encerradas as inscrições, serão selecionadas as pessoas que atenderem os seguintes critérios:

- I- Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- II- Ser residente no município por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos;
- III- Não possuir imóvel rural ou urbano em seu nome ou de outro membro do seu grupo familiar;
- IV- Comprovar renda mensal familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no país;
- V- Possuir domicílio eleitoral no Município de Munhoz/MG.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

VI- Não ter sido beneficiado anteriormente por qualquer programa habitacional.

(...)

§ 5º - O sorteio respeitará a ordem dos lotes descritos no §1º do artigo 3º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui a finalidade de adequar a redação do respectivo dispositivo, bem como abranger todos os imóveis em nome do inscrito e seus familiares não se limitando apenas a imóvel residencial e terrenos.

Tem a finalidade também de restringir os membros da família, ao grupo familiar, ou seja, residentes na mesma moradia.

Também possui a finalidade de garantir que pessoas que nunca foram beneficiadas por qualquer programa habitacional tenham assegurado o seu direito a participarem da seleção.

E por último tornar mais transparente e justa a distribuição de lotes, evitando o favorecimento individual.

Munhoz, 11 de julho de 2019.

João Bernardes
Presidente da Câmara Municipal de Munhoz

Natanael Augusto Pereira
Vereador

Cristóvão Bonifácio de Oliveira
Vereador

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz – MG
CEP: 37620-000 Fone/Fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 09 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do município de Munhoz, Minas Gerais, para pessoas de baixa renda.”

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 15 de 09 de julho de 2019.

O artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Os donatários deverão iniciar a construção de suas habitações no prazo máximo de 12 (doze) meses e concluir no prazo máximo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato de doação.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui a finalidade de adequar a redação do respectivo dispositivo, substituindo a palavra entrega por assinatura referente ao contrato de doação, bem como alterar o prazo máximo para conclusão da obra.

Munhoz, 11 de julho de 2019.

João Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Munhoz

Natanael Augusto Pereira

Vereador



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 09 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do município de Munhoz, Minas Gerais, para pessoas de baixa renda.”

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 15 de 09 de julho de 2019.

O artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 O donatário não poderá alienar os imóveis com ou sem benfeitorias no prazo igual ou inferior a 20 (vinte anos), a contar da assinatura do contrato de doação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui a finalidade de adequar a redação do respectivo dispositivo, substituindo a palavra entrega por assinatura referente ao contrato de doação.

Munhoz, 11 de julho de 2019.

João Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Munhoz

Natanael Augusto Pereira

Vereador

**Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz – MG
CEP: 37620-000 Fone/Fax (35) 3466-1166**



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 09 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do município de Munhoz, Minas Gerais, para pessoas de baixa renda.”

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 15 de 09 de julho de 2019.

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 5º:

Art.5º- No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) inscrição no CPF; c) comprovante de renda familiar; d) certidão de casamento ou declaração de convivência com duas testemunhas ou nascimento; e) Título de eleitor de Munhoz-MG; f) certidão negativa de imóveis ou declaração sob as penas da lei de que não possui qualquer imóvel; g) documentos de identificação dos membros do grupo familiar; h) inscrição no cadastro único da assistência social.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:

I - Carteira de Trabalho;

II - Folha de pagamento;

III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

IV - Contratos;

V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,

VI - Certidão do INSS;

VII - Outros meios admitidos em direito

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui a finalidade de especificar os meios aptos a comprovação de renda familiar.

Munhoz, 11 de julho de 2019.

João Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Munhoz

Natanael Augusto Pereira

Vereador



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 15 DE 09 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do município de Munhoz, Minas Gerais, para pessoas de baixa renda.”

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Emenda Modificativa de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 15 de 09 de julho de 2019.

O artigo 5º caput passa a ter a seguinte redação:

Art.5º- No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) inscrição no CPF; c) comprovante de renda familiar; d) certidão de casamento ou declaração de convivência com duas testemunhas ou nascimento; e) Título de eleitor de Munhoz-MG; f) certidão negativa de imóveis ou declaração sob as penas da lei de que não possui qualquer imóvel; g) documentos de identificação dos membros do grupo familiar; h) inscrição no cadastro único para Programas Sociais.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui a finalidade de corrigir a redação do respectivo dispositivo, tendo em vista que o conceito correto refere-se a Cadastro Único para Programas Sociais e não cadastro único da assistência social.

Munhoz, 26 de julho de 2019.

Natanael Augusto Pereira

Vereador

José Cláudio Pires Cardoso

Vereador

José Natalino Pereira

Vereador